



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

13 de Setembro de 2012 - ANO - XI, Nº 613 - Pág. 4.967 à 4.970

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 2.358, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012. Denomina oficialmente de **ANTÔNIA FERREIRA DUARTE "TOINHA DE GÓES"**, a praça da igreja, sem denominação oficial, localizada na BR 222 no distrito de Catuana, neste Município. O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica denominada oficialmente como **ANTÔNIA FERREIRA DUARTE "TOINHA DE GÓES"**, a praça da igreja sem denominação oficial, localizada na BR 222 no distrito de Catuana, neste Município. **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 10 de setembro de 2012. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

LEI Nº 2.359, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012. Denomina oficialmente as Ruas sem denominação oficial localizadas na comunidade dos Coqueiros em Matões de Rua José Ferreira da Costa, Rua Antônio Ferreira da Silva, Rua Rita Rocha de Oliveira e Rua Antônio Aurélio Fonteles e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** Ficam denominadas oficialmente as ruas sem denominação oficial, localizadas na comunidade dos Coqueiros em Matões, conforme art. 2º desta Lei. **Art. 2º** A Rua Principal passa a denominar-se **Rua José Ferreira da Costa** A Rua 1 passa a denominar-se **Rua Antônio Ferreira da Silva**; A Rua 2 passa a denominar-se **Rua Rita Rocha de Oliveira**; A Rua 3 passa a denominar-se **Rua Antônio Aurélio Fonteles**. **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 10 de setembro de 2012. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

LEI Nº 2.360, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012. Denomina oficialmente de **Rua MARIA FIRMINO MENDES (D. COTINHA)** a rua sem denominação oficial, localizada entre as Ruas Paulo Gomes da Silva e Augusto Monteiro, no Parque Soledade, neste Município. O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica denominada oficialmente de **Rua MARIA FIRMINO MENDES (D. COTINHA)** a rua sem denominação oficial, localizada entre as ruas Paulo Gomes da Silva e Augusto Monteiro, no Parque Soledade, neste Município. **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 11 de setembro de 2012. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

DECRETOS

Decreto nº 397, de 12 de SETEMBRO de 2012. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas e as benfeitorias que indica e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e arremado no artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** a necessidade da abertura de novas vias públicas oficiais dentro do Município de Caucaia a fim de atender a comunidade residente no Bairro Cigana; **CONSIDERANDO**

competir igualmente ao Município a organização do respectivo sistema viário, de modo a facilitar o tráfego de veículos dentro da zona urbana; **CONSIDERANDO** o dever do Município de atuar no sentido de viabilizar a implementação de projetos sociais que beneficiem a população caucaense e assegure melhor qualidade de vida aos munícipes; **DECRETA: Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para efeito de Desapropriação, por via amigável ou judicial para fins de abertura de via pública no bairro Cigana, o bem imóvel de propriedade de PROPRIETÁRIO DESCONHECIDO, com as benfeitorias neles porventura existentes, constituído de terreno urbano, forma regular, lado esquerdo da rua Raimundo Viana, situado no bairro Cigana, Caucaia-Ce, com área total de 523,10m² e Perímetro de 124,62, e que apresenta as seguintes medidas e confrontações: Ao oeste, frente, em um segmento contínuo, medindo 10,00m, no sentido sul-norte, extremado com o lado esquerdo da rua Raimundo Viana; Ao Leste, fundos, medindo 10,00m, no sentido norte-sul, extremado com terrenos de terceiros; Ao Norte, lado direito, em dois segmentos contínuos, no sentido oeste-leste, o primeiro medindo, 42,89m, extremado com terrenos de terceiros, o segundo medindo, 9,42m, extremado com o lado esquerdo da rua sem denominação Oficial; Ao Sul, lado esquerdo, em um segmento contínuo, medindo 52,31m, no sentido leste-oeste, extremado com terrenos de terceiros (distando este lado 34,28m, para a rua José de Pontes). **Art. 2º** Fica a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Caucaia, autorizada a proceder por via amistosa ou judicial, por meio da Procuradoria Geral do Município de Caucaia à desapropriação prevista neste Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art. 1º. **Parágrafo único.** O imóvel descrito no artigo 1º, com a caracterização retro-referida, não está registrado no Ofício Privativo de Registro de Imóveis de Caucaia. **Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos do Município de Caucaia. **Art. 4º** A Desapropriação de que trata este Decreto é considerada de URGÊNCIA para efeito de imediata imissão de posse. **Art. 5º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 12 de setembro de 2012. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

Decreto nº 398, de 12 de setembro de 2012. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas e as benfeitorias que indica e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e arremado no artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** a competência do Município, estabelecida no art. 23, V da Constituição Federal de 1988 de proporcionar a todos os seus munícipes os meios de acesso à cultura; **CONSIDERANDO** a necessidade do Município garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes culturais, apoiando e incentivando todas as formas de manifestações artísticas e culturais. **CONSIDERANDO** o dever do Município de atuar no sentido de viabilizar a implementação de projetos sociais que beneficiem a população caucaense e assegure melhor desenvolvimento artístico e cultural; **DECRETA: Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para efeito de Desapropriação, por via amigável ou judicial para fins de implantação da **ACADEMIA DE LETRAS E ARTES DE CAUCAIA - ALAC**, o bem imóvel de PROPRIETÁRIO DESCONHECIDO, com as benfeitorias nele porventura existente, constituído de um terreno urbano de forma irregular, lado direito da rua José da Rocha Sales, esquina com o lado direito da rua Manoel Ferreira, Bairro Centro, Caucaia-Ce, com área total de 350,83m² e Perímetro de 89,69m, com as seguintes medidas e confrontações: Ao leste, frente, em dois segmentos contínuos, no sentido norte-sul, o primeiro medindo 8,80m, extremado com o lado direito da Rua José da Rocha Sales, e o segundo medindo 1,60m, extremado com a



— **PREFEITO**
Washington Luiz de Oliveira Gois

— **VICE-PREFEITO**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Raul Gomes Serafim

— **CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**
Antônio José Freitas Frank

— **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**
José Castelo Branco Crisóstomo

— **ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
José de F. Solano Lopes

— **SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
João Bosco Ferreira

— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Francisco Maia Pinto Filho

— **OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIA DA SAÚDE**
Luiza de Marilac Barros Rocha

— **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**
Ambrósio Ferreira Lima

— **SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
Francisco Siqueira Pedrosa

— **SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Sadon Pereira Pinto

— **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
Ramiro Cesar de Paula Barroso

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
Raimundo Augusto de Araújo Rocha

— **SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME**
Carlos Edison Felício de Araújo Costa

— **SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE**
Sílvio Soares Lobato

— **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Antônio Vieira de Moura

— **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
Ivan Correia Sales

— **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**
João Batista Siqueira de Andrade

— **SECRETÁRIO DE TURISMO**
Diana Bastos Gomes

— **SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER**
Ana Maria Pereira Jereissati

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Antonio Gonzaga Moreira

— **SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Francisco Alberto Martins (Interino)

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
João Artur Pessoa de Carvalho

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Hipólito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Diário Oficial do Município - Rua Engenheiro João Alfredo, 101 Altos, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 3387.82 30
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

rua Manoel Ferreira: Ao Oeste, fundos, em um segmento contínuo, no sentido sul-norte, medindo 10,00m, extremado com terrenos de terceiros; Ao Norte, lado esquerdo, em um segmento contínuo, no sentido oeste-leste, medindo 35,29m, extremado com terrenos de terceiros; Ao sul, lado direito, em um segmento contínuo, no sentido leste-oeste, medindo 34,00m, extremado com o lado direito da rua Manoel Ferreira. **Art. 2º** Fica a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Caucaia, autorizada a proceder por via amistosa ou judicial, por meio da Procuradoria Geral do Município de Caucaia à desapropriação prevista neste Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art. 1º. **Parágrafo único.** O imóvel descrito no artigo 1º, com a caracterização retro-referida, não está registrado no Ofício Privativo de Registro de Imóveis de Caucaia. **Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos do Município de Caucaia. **Art. 4º** A Desapropriação de que trata este Decreto é considerada de URGÊNCIA para efeito de imediata imissão de posse. **Art. 5º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 12 de setembro de 2012. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

Decreto nº 399, de 12 de setembro de 2012. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área e as benfeitorias que indica e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e arrimado no artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** o direito de todos ao lazer, à convivência em comunidade, à saúde física e mental. **CONSIDERANDO** a necessidade do Município, garantir a todos o pleno exercício desse

direito, como meio a se atingir uma vida digna. **CONSIDERANDO** o dever do Município de viabilizar a implementação dos projetos sociais que beneficiem a população caucaiana e assegure melhor qualidade de vida aos munícipes. **DECRETA: Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para efeito de Desapropriação, por via amigável ou judicial, para fins de construção de Praça Pública no Loteamento Parque Ipanema no Bairro Parque Leblon- Caucaia-Ceará, o imóvel de propriedade de **Airton Ferreira e Cia Ltda.** e de **José Elson Damasceno**, constituído de terreno urbano, de forma irregular, lado direito da Avenida Ulisses Guimarães, partes dos lotes 89-01, 89-02, 89-03 e 89-04, setor 89, loteamento Ipanema, bairro Parque Leblon, Caucaia-Ce, com área total de 2.584,70m² e um Perímetro de 204,03m que apresenta as seguintes medidas e confrontações: Ao Sul: Frente, em um segmento contínuo, no sentido leste-oeste, medindo 54,30 metros, extremado com o lado direito da Avenida Ulisses Guimarães. Ao Norte: Fundos, em um segmento contínuo, no sentido oeste-leste, medindo 54,00 metros, extremado com o lado esquerdo da Rua Filgueira Sampaio. Ao Oeste: Lado direito, em um segmento contínuo, no sentido sul-norte, medindo 50,73 metros, extremado com o lote 89-05. Ao Leste: Lado esquerdo, em um segmento contínuo, no sentido norte-sul, medindo 45,00 metros, extremado com o lado direito da Rua Zequinha Coelho. **Art. 2º** Fica a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Caucaia, autorizada a proceder por via amistosa ou judicial, por meio da Procuradoria Geral do Município de Caucaia à desapropriação prevista neste Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art. 1º. **Parágrafo único.** O imóvel descrito no artigo 1º, com a caracterização retro-referida, está registrado no Ofício Privativo de Registro de Imóveis de Caucaia sob as matrículas nºs 2958 e 25.211. **Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos do



Município de Caucaia. **Art. 4º** A Desapropriação de que trata este Decreto é considerada de URGÊNCIA para efeito de imediata imissão de posse. **Art. 5º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 12 de setembro de 2012. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

Decreto nº 400, de 12 de setembro de 2012. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área a as benfeitorias que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e arimado no artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** o direito de todos ao lazer, a convivência em comunidade, a saúde física e mental. **CONSIDERANDO** a necessidade do Município, garantir a todos o pleno exercício desse direito, como meio a se atingir uma vida digna. **CONSIDERANDO** o dever do Município de viabilizar a implementação dos projetos sociais que beneficiem a população caucaiana e assegure melhor qualidade de vida aos munícipes. **DECRETA:** **Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para efeito de Desapropriação, por via amigável ou judicial, para fins de construção de praça pública no Bairro Tabapua Brasília em Caucaia-Ceará, o imóvel de propriedade de Espolio de Afonso Ramos de Medeiros (lote 1 da quadra 49) e de Técnica Brasileira de Alimento Ltda (Lote 2 da Quadra 49), constituído de um terreno, urbano de forma regular, Lotes 1 e 2 da Quadra 49, Loteamento parque Tabapua, lado esquerdo da Rua Santa Lucia, esquina com a Rua Santa Luzia, bairro Tabapua Brasília (conforme Lei nº. 2.057 de 10 de setembro de 2009, Bairros do Município de Caucaia), distrito Sede, Município de Caucaia, Estado do Ceara, com área de 1.215,00 m² e perímetro de 144,00 metros, e as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, frente, em um segmento contínuo, no sentido oeste- leste, medindo 45,00 metros, extremado como lado esquerdo da Rua Santa Lucia ; ao Sul, fundos em um o lote 3; ao Leste, lado direito, em um segmento contínuo, no sentido norte-sul, medindo 27,00 metros, extremado com o lado direito da Rua Santa Luzia ; e ao Oeste, lado esquerdo, em um segmento contínuo, no sentido Sul-norte, medindo 27,00 metros, extremado com parte do lote 8. **Art. 2º** Fica a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Caucaia, autorizada a proceder por via amistosa ou judicial, por meio da procuradoria Geral do Município de Caucaia à desapropriação prevista neste Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art.1º. **Parágrafo único.** O imóvel descrito no artigo 1º, com a caracterização retro-referida, esta registrado no Ofício privativo de Registro de Imóveis de Caucaia, sendo o lote 1 objeto da Transcrição 7422 e o lote 2 registrado sob a matrícula nº 8130. **Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos do Município de Caucaia. **Art. 4º** A Desapropriação de que trata este Decreto é considerada de URGÊNCIA para efeito de imediata imissão de posse. **Art. 5º** O presente Decreto em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em de WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

Decreto nº 401, de 12 de setembro de 2012. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área e as benfeitorias que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e arimado no artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** o direito de todos ao lazer, a convivência em comunidade, à saúde física e mental. **CONSIDERANDO** a necessidade do Município, garantir a todos o pleno exercício desse direito, como meio a se atingir uma vida digna. **CONSIDERANDO** o dever do Município de viabilizar a implementação dos projetos sociais que beneficiem a população caucaiana e assegure melhor qualidade de vida aos munícipes. **DECRETA:** **Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para efeito de Desapropriação, por via amigável ou judicial, para fins de construção de Praça Pública no Bairro Patrícia Gomes em Caucaia-Ceará, o imóvel de propriedade de Omega Empreendimentos Imobiliários Ltda., constituído de um terreno urbano de forma regular, lado direito da Rua São Tiago, bairro Patrícia Gomes, No Município de Caucaia-Ce, com área total de 480,00m2 e Perímetro de 88,40 metros, com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte, frente, em um segmento contínuo, no sentido leste-oeste, medindo 19,20m, extremado com o lado esquerdo da rua 29; Ao Sul, fundos, em um segmento contínuo, no sentido oeste-leste, medindo 19,20m, extremado com parte do lote 29 e com o lote 31; Ao Leste, lado

direito, em um segmento contínuo, no sentido sul-norte, medindo 25,00m, extremado com o lado direito da Rua São Tiago; Ao Oeste, lado esquerdo, em um segmento contínuo, no sentido norte-sul, medindo 25,00m, extremado com o lote 30. **Art. 2º** Fica a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Caucaia, autorizada a proceder por via amistosa ou judicial, por meio da Procuradoria Geral do Município de Caucaia à desapropriação prevista neste Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art. 1º. **Parágrafo único.** O imóvel descrito no artigo 1º, com a caracterização retro-referida, está registrado no Ofício Privativo de Registro de Imóveis de Caucaia sob a matrícula nº 2179. **Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos do Município de Caucaia. **Art. 4º** A Desapropriação de que trata este Decreto é considerada de URGÊNCIA para efeito de imediata imissão de posse. **Art. 5º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 12 de setembro de 2012. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPMC

AFASTAMENTOS

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. FRANCISCA DE CARVALHO PINTO, servidora desta Prefeitura, inscrito sob Matrícula nº 09627, CPF nº 209.085.633-53, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO B, ref. GR_CL03, admitido em 25/01/1999. Requereu **Aposentadoria Compulsória**, sob o processo nº **1217/2012** de 24/01/2012, e que o mesmo deverá aguardar aposentadoria afastada de suas funções a partir desta data. Caucaia, 26 de Julho de 2012. **HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO - PRESIDENTE IPMC.**

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. MARIA DE FATIMA DIAS DE SOUZA, servidora desta Prefeitura, inscrito sob Matrícula nº 02835, CPF nº 136.367.663-68, ocupante do cargo de REGENTE AUXILIAR, ref. DESP-3, admitido em 04/04/1988. Requereu **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, sob o processo nº **4503/2012** de 23/03/2012, e que o mesmo deverá aguardar aposentadoria afastada de suas funções a partir desta data. Caucaia, 26 de Julho de 2012. **HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO - PRESIDENTE IPMC.**

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. MARIA ELZENIR GADELHA BRAGA, servidora desta Prefeitura, inscrito sob Matrícula nº 02390, CPF nº 301.222.793-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, ref. DO-01, admitido em 02/06/1986. Requereu **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, sob o processo nº **7721/2012** de 20/05/2012, e que o mesmo deverá aguardar aposentadoria afastada de suas funções a partir desta data. Caucaia, 05 de Julho de 2012. **HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO - PRESIDENTE IPMC.**

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. MARIA EUNICE TEIXEIRA SOARES, servidora desta Prefeitura, inscrito sob Matrícula nº 02728, CPF nº 164.114.553-68, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO B, ref. NM_CL06, admitido em 01/03/1979. Requereu **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, sob o processo nº **4429/2012** de 22/03/2012, e que o mesmo deverá aguardar aposentadoria afastada de suas funções a partir desta data. Caucaia, 26 de Julho de 2012. **HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO - PRESIDENTE IPMC.**

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SANTOS, servidora desta Prefeitura, inscrito sob Matrícula nº 01131, CPF nº 447874643-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ref. DO-01, admitido em 01/06/1992. Requereu **Aposentadoria por INVALIDEZ**, sob o processo nº **4328/2012** de 20/03/2012, e que o mesmo deverá aguardar aposentadoria afastada de suas funções a partir

desta data. Caucaia, 11 de Junho de 2012. **HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO - PRESIDENTE IPMC.**

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. MARIA MIRIAN DA SILVA ARRUDA, servidora desta Prefeitura, inscrito sob Matrícula nº 02660, CPF nº 081.105.303-20, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE ENSINO, ref. ES_CL04, admitido em 01/08/1986. Requereu **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, sob o processo nº **8294/2012** de 11/06/2012, e que o mesmo deverá aguardar aposentadoria afastada de suas funções a partir desta data. Caucaia, 26 de Julho de 2012. **HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO - PRESIDENTE IPMC.**

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. MARIA STELA DOS SANTOS FURTADO, servidora desta Prefeitura, inscrito sob Matrícula nº 01739, CPF nº 142.318.163-87, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO B, ref. NM_CL05, admitido em 05/04/1988. Requereu **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, sob o processo nº **3904/2012** de 08/03/2012, e que o mesmo deverá aguardar aposentadoria afastada de suas funções a partir desta data. Caucaia, 26 de Julho de 2012. **HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO - PRESIDENTE IPMC.**

ATOS DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Invalidez**, a Sra. **ADRIANA CAVALCANTE MENDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora do CPF: 241.329.003-63, PIS: 1.701.999.401-4, servidora desta prefeitura, inscrita sob matrícula nº 12626, ocupante do cargo de Professora Educação Básica A, ref. EDUCL-A, admitida em 26/08/2003, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação com Proventos Integrais com fundamento no art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, em c/c a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, regulamentada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de Março de 2012, em consonância com o art. 28, parágrafos 1º, 2º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 1414, de 14 de novembro de 2001 Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia, cujos valores serão integrais e relativos ao último vencimento, por tratar-se o diagnóstico literal de doença grave e incurável, de modo que os efeitos financeiros se darão a partir do dia subsequente ao dia em que foi emitida a perícia médica comprovadora da insuscetibilidade para atividade laboral da aludida servidora, resultando no valor de **RS 1.841,82 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)**, assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Salário Base	1.451,00
Adicional Tempo de Serviço	87,06
Adicional Nível de Formação Técnica	303,76
Valor do Benefício	1.841,82

Prefeitura Municipal de Caucaia, em 03 de Agosto de 2012. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal de Caucaia. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Invalidez**, a Sra. **DANIELA DE LIMA PAIVA**, brasileira, casada, portadora do CPF: 460.964.933-00, PIS: 1.288.546.219-3, servidora desta prefeitura, inscrita sob matrícula nº 10212, ocupante do cargo de Professora Educação Básica A, ref. EDUCL-A, admitida em 13/08/2002, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação com Proventos Integrais com fundamento no art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, em c/c a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, regulamentada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de Março de 2012, em consonância com o art. 28, parágrafos 1º, 2º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 1414, de 14 de novembro de 2001 Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia, cujos valores serão integrais e relativos ao último vencimento, por tratar-se o diagnóstico literal de doença grave e incurável,

de modo que os efeitos financeiros se darão a partir do dia subsequente ao dia em que foi emitida a perícia médica comprovadora da insuscetibilidade para atividade laboral da aludida servidora, resultando no valor de **RS 2.084,15 (dois mil e oitenta e quatro reais e quinze centavos)**, assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Salário Base	1.451,00
Adicional Tempo de Serviço	101,57
Adicional Nível de Formação Técnica	503,58
Valor do Benefício	2.084,15

Municipal de Caucaia, em 03 de Agosto de 2012. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal de Caucaia. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Invalidez**, a Sra. **ELIETE SILVA SALES**, brasileira, casada, portadora do CPF: 321.438.423-68, PIS: 1.089.158.446-0, servidora desta prefeitura, inscrita sob matrícula nº 11040, ocupante do cargo de Professora Educação Básica A, ref. EDUCL-A, admitida em 02/06/1992, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação com Proventos Integrais com fundamento no art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, em c/c a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, regulamentada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de Março de 2012, em consonância com o art. 28, parágrafos 1º, 2º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 1414, de 14 de novembro de 2001 Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia, cujos valores serão integrais e relativos ao último vencimento, por tratar-se o diagnóstico literal de doença grave e incurável, de modo que os efeitos financeiros se darão a partir do dia subsequente ao dia em que foi emitida a perícia médica comprovadora da insuscetibilidade para atividade laboral da aludida servidora, resultando no valor de **RS 2.442,19 (dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos)**, assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Salário Base	1.451,00
Adicional Tempo de Serviço (19%)	275,69
Adicional Nível de Formação Técnica	531,58
Grat. Est. Trab. S. de Anst.	183,92
Valor do Benefício	2.442,19

Prefeitura Municipal de Caucaia, em 03 de Agosto de 2012. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal de Caucaia. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Invalidez**, a Sra. **MARIA DA PAZ LOPES JULIÃO**, brasileira, casada, portadora do CPF: 122.611.143-20, PIS: 1.011.949.256-0, servidora desta prefeitura, inscrita sob matrícula nº 70226, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ref. ADO-01, admitida em 01/03/1977, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação com Proventos Integrais com fundamento no art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, em c/c a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, regulamentada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de Março de 2012, em consonância com o art. 28, parágrafos 1º, 2º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 1414, de 14 de novembro de 2001 Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia, cujos valores serão integrais e relativos ao último vencimento, por tratar-se o diagnóstico literal de doença grave e incurável, de modo que os efeitos financeiros se darão a partir do dia subsequente ao dia em que foi emitida a perícia médica comprovadora da insuscetibilidade para atividade laboral da aludida servidora, resultando no valor de **RS 793,75 (setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**, assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Salário Base	625,00
Adicional Tempo de Serviço (27%)	168,75
Valor do Benefício	793,75

Prefeitura Municipal de Caucaia, em 03 de Agosto de 2012. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal de Caucaia. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.